

REGULAMENTO PROJETO COOPLANTAR 2025

DO OBJETIVO

Artigo 1º: o PROJETO tem por objetivos:

- Promover ações práticas, educativas e multiplicadoras que incentivem hábitos sustentáveis e a consciência ambiental;
- Reduzir os impactos das mudanças climáticas e prevenir desastres ambientais;
- Fortalecer o papel do cooperativismo e da mobilização comunitária em prol do meio ambiente.

Parágrafo primeiro: O projeto possui duas frentes de atuação:

- Replanteio de 1.000 mudas nativas no leito de um dos rios afluentes do Rio Taquari;
- Realização de oficinas de educação ambiental com conteúdos formativos e ações práticas.

Parágrafo segundo: O presente projeto não está sujeito a autorização prévia do agente regulador, conforme Lei 5.768/71 e Decreto 70.951/72.

DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2º: O projeto é destinado exclusivamente aos cooperados da Banricoop.

Parágrafo primeiro: A participação é gratuita, voluntária e condicionada ao preenchimento do formulário de inscrição e ao aceite deste regulamento.

Parágrafo segundo: estão impedidos de participar os cooperados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias, bem como aqueles que forem desligados da cooperativa.

DAS AÇÕES E CRONOGRAMA

Artigo 3º: O projeto será realizado conforme o seguinte cronograma:

data	evento	formato	tempo
26 de maio de 2025	Evento de lançamento do projeto	online	40min
17 de junho de 2025	Oficina 1 O Ar que Pesa: O Invisível que provoca o Incontrolável	online	50min
17 de junho de 2025	Quiz sobre Oficina 1	online	10min
15 de julho de 2025	Oficina 2 Missão CO ₂ - 10 ações que o mundo agradece	online	50min
15 de julho de 2025	Quiz sobre Oficina 2	online	10min
12 de agosto de 2025	Oficina 3 Guia Prático para iniciar uma mudança verde	online	50min
12 de agosto de 2025	Quiz sobre Oficina 3	online	10min
30 de agosto de 2025	Ação prática de plantio de 1.000 mudas nativas no Vale do Taquari	Presencial	5 horas
15 de setembro de 2025	Encerramento e entrega dos certificados	Presencial	50min

Parágrafo primeiro: As datas poderão sofrer alterações, mediante comunicação prévia, em função das condições climáticas necessárias para a realização do plantio, o que poderá impactar também no cronograma dos demais eventos do projeto.

Parágrafo segundo: O local exato da ação de replanteio ainda não está definido e será

estabelecido com base na orientação da Univates (Universidade do Vale do Taquari) que coordenará a parte técnica desta ação e da Prefeitura Municipal de Marques de Souza.

Parágrafo terceiro: O deslocamento até o local da ação de replantio será realizado através de uma van fretada, contratada pela Banricoop, com saída da sede da cooperativa e retorno ao mesmo local, em horário previamente comunicado.

DOS PONTOS E RESGATE DE PRÊMIOS

Artigo 4º: Este projeto possui um sistema de incentivo à participação dos cooperados, prevendo pontuação para troca por prêmios que acontece em duas etapas: a etapa de acúmulo de pontos e a de resgate de prêmios com os pontos acumulados.

Parágrafo primeiro: ETAPA DE ACÚMULO DE PONTOS - Durante os eventos do projeto, os cooperados poderão acumular pontos de acordo com a sua participação, conforme critérios a seguir:

evento	online
Assistir o evento de lançamento do projeto (online) até o dia 17/06/2025	100 pts
Assistir a Oficina 1 (online) até o dia 27/06/2025	100 pts
Responder e acertar acima de 75% o Quiz da oficina 1 – até o dia 27/06/2025	50 pts
Assistir a Oficina 2 (online) até o dia 25/07/2025	100 pts
Responder e acertar acima de 75% o Quiz da oficina 2 – até o dia 25/07/2025	50 pts
Assistir a Oficina 3 (online) até o dia 22/08/2025	100 pts
Responder e acertar acima de 75% o Quiz da oficina 3 – até o dia 22/08/2025	50 pts
Participar da ação prática de plantio de 1.000 no Vale do Taquari (Presencial)	300 pts
Participar do encerramento (presencial)	200 pts

Parágrafo segundo: Os pontos acumulados são válidos exclusivamente durante o período de vigência deste regulamento, expirando integralmente em 20/12/2025.

Parágrafo terceiro: Os pontos são cumulativos e podem ser utilizados para resgate de prêmios a qualquer momento, desde que atendam ao mínimo necessário para cada prêmio disponível.

DO RESGATE DE PRÊMIOS

Artigo 5º: Os prêmios estarão disponíveis na vitrine virtual oficial da Banricoop, onde constarão os respectivos pontos necessários para seu resgate.

i. O resgate dos prêmios só é permitido com os pontos acumulados, não sendo aceitas outras formas de pagamento.

ii. Os prêmios podem variar conforme a disponibilidade, sendo divulgados enquanto durarem os estoques.

iii. O cooperado pode resgatar quantos prêmios desejar, inclusive repetidos, desde que possua pontos acumulados suficientes para isso.

iv. A Banricoop terá um prazo de até 30 (trinta) dias para entregar o prêmio solicitado.

Parágrafo primeiro: a entrega dos prêmios previstos neste artigo pode ser realizada em mãos, na sede da Banricoop, ou pelo sistema de envio, conforme preferência do cooperado premiado.

Parágrafo segundo: os prêmios são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo terceiro: é vedada a conversão dos pontos e prêmios em dinheiro ou produtos da Cooperativa.

Parágrafo quarto: o resgate dos prêmios deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2025, sendo que após os pontos acumulados perderão validade e serão cancelados.

DA COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PARA PONTUAÇÃO

Artigo 6º: A validação da participação dos cooperados nos eventos do projeto e a consequente atribuição de pontos será realizada mediante os seguintes critérios e sistemas de comprovação:

I. Nas oficinas online, a comprovação será feita pela plataforma de EAD, que validará a conclusão de 100% do conteúdo da aula por parte do cooperado.

II. Para os quizzes, a mesma plataforma registrará o percentual de acertos. Serão pontuados apenas os cooperados que realizarem o quiz e atingirem no mínimo 75% de acerto.

III. Para as ações presenciais — como o mutirão de plantio e o encontro de encerramento — a participação será comprovada mediante assinatura em lista de presença física no local do evento.

Parágrafo único: Somente serão computados os pontos para atividades cuja participação tenha sido devidamente comprovada conforme os critérios estabelecidos neste artigo.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 7º: A participação do cooperado implica na aceitação integral deste Regulamento. A Banricoop reserva-se o direito de recusar a participação de qualquer pessoa que não reúna os requisitos descritos neste Regulamento, que não cumpra com os termos de participação ou que viole o espírito do projeto.

Artigo 8º: Os participantes concordam, mediante sua participação, em autorizar o uso de sua imagem e som de voz em fotos, cartazes e/ou vídeos para divulgação da conquista dos prêmios, sem qualquer ônus adicional à Banricoop.

Artigo 9º: A Banricoop reserva-se o direito de modificar, a qualquer momento, este regulamento ou mesmo anulá-lo antes do prazo previsto, sempre que houver justa causa. Compromete-se a comunicar o novo regulamento e as novas condições ou sua anulação definitiva, se for o caso, com a devida antecedência e publicidade, sem que isso gere qualquer direito a indenização por parte dos participantes.

Artigo 10º: A Banricoop está completamente isenta de responsabilidade quanto à qualidade dos prêmios, devendo eventuais reclamações serem dirigidas diretamente aos respectivos fabricantes.

Artigo 11º: A comissão organizadora deste projeto será composta por três colaboradores da equipe Banricoop, nomeados pela diretoria executiva.

Artigo 12º: Casos omissos ou quaisquer dúvidas referentes a este regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do projeto.

Artigo 13º: Este Regulamento foi aprovado pelo Conselho de Administração da Banricoop em 29 de maio de 2025 e registrado na respectiva ata de reunião.

Artigo 14º: Este regulamento terá vigência de 29 de maio de 2025 a 20 de dezembro de 2025, período durante o qual todas as atividades, pontuações e resgates de prêmios deverão ocorrer conforme as regras aqui estabelecidas.